



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL.**

O Município de Porto Xavier, por intermédio do Gabinete do Prefeito torna público, para conhecimento dos interessados que às **09h, do dia 11 de abril de 2018** na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, n°. 540, estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520/2002; Decreto Municipal n° 1.970/2007 e, subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza, para manutenção da Casa de Passagem Municipal, conforme descrição a seguir:

Ítem	Quant.	Unidade	Material
01	06	Un	Achocolatado em pó (embalagem c/400g)
02	16	Un	Açúcar cristal (pcte. c/5kg.)
03	02	Un	Açúcar baunilhado (frasco c/60g)
04	10	Un	Açúcar Colorido (embalagem c/80g)
05	58	Un	Alface
06	02	Kg	Alho
07	02	Un	Amido de milho (embalagem c/1kg)
08	04	Un	Amendoim embalado (pcte. c/500g)
09	13	Un	Arroz branco, polido tipo 1 classe longo, fino (pcte. c/5kg)
10	07	Un	Bala mastigável sabores diversos (embalagem c/600g)
11	02	Un	Banha suína, embalagem c/02kg
12	40	Kg	Banana caturra, íntegra, grau médio de amadurecimento
13	12	Kg	Batata doce
14	50	Kg	Batata inglesa branca, íntegra, tamanho médio
15	12	Kg	Beterraba 1ª qualidade, sem réstia e sem aparência de murcha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



16	16	Un	Biscoito doce tipo Maria (pcte. c/400g)
17	04	Un	Biscoito doce tipo Integral (pcte. c/400g)
18	06	Un	Biscoito tipo rosquinhas, sabor côco (pcte. c/400g)
19	06	Un	Café solúvel granulado (frasco. c/200gr)
20	06	Un	Chá, sabores diversos (cx c/10 sachets)
21	01	Un	Canela em pó (frasco c/30gr)
22	08	Un	Canjica de milho, classe amarela, tipo 1 (pct c/500g)
23	30	Kg	Carne bovina sem osso
24	100	Kg	Carne de frango (coxa e sobrecoxa) interfolhada
25	25	Kg	Carne bovina moída de 1ª (sem nervo e sem gordura) resfriada
26	32	Kg	Carne bovina para ensopado (paleta)
27	20	Kg	Carne suína c/osso
28	02	Un	Catchup tradicional – 400g
29	08	Kg	Cenoura 1ª qualidade, casca limpa, sem aparência de murcha
30	08	Kg	Chuchu tamanho médio, verde claro
31	18	Kg	Cebola íntegra média, de 1ª qualidade
32	16	Un	Creme de leite (emabalagem c/200g)
33	07	Un	Doce de frutas cremoso (schmier), (pote c/ 1kg)
34	04	Un	Doce de leite (pote 400g)
35	03	Un	Doce de cana (melado) com tampa lacrada, (pote c/800g)
36	16	Un	Erva mate com açúcar (pct c/1kg)
37	04	Un	Ervilha em conserva (emabalagem c/200g)
38	16	Un	Extrato de tomate (embalagem de 350g)
39	04	Un	Farinha de milho média (pcte. c/01kg)
40	16	Un	Farinha de trigo tipo 1 (pcte. c/ 5kg.)
41	20	Un	Feijão preto tipo 1 (pcte. c/ 01kg)
42	02	Un	Fermento biológico seco instantâneo (embalagem de 125g)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



43	04	Un	Fermento em pó químico (frasco c/100gr.)
44	02	Un	Goiabada (300g)
45	01	Un	Granulado de chocolate (pcte. c/500g)
46	30	Kg	Laranja, 1ª qualidade, sem aparência de murcha
47	16	Un	Leite Condensado (embalagem c/395g)
48	150	Um	Leite integral UHT (cx. c/ 01litro)
49	04	Un	Lentilha tipo 1 (pcte. c/ 500gr)
50	34	Kg	Maçã nacional classificada de 1ª cartelada
51	10	Kg	Mamão íntegro, grau médio de amadurecimento
52	08	Un	Maionese (frasco c/500g)
53	32	Kg	Mandioca nova, sem casca, de 1º qualidade
54	04	Un	Margarina sem sal (pote c/ 500gr)
55	10	Un	Massa caseira c/ovos (pcte. c/500gr)
56	08	Un	Massa para lasanha (pcte. c/500g)
57	06	Un	Massa de pastel (pcte. c/ 500gr)
58	18	Kg	Massa de pizza (tamanho grande)
59	08	Un	Milho para Pipoca tipo 1 (pct c/500g)
60	04	Un	Milho verde em conserva (embalagem c/300g)
61	16	Kg	Mortadela sem cubos de gordura
62	08	Un	Nata (pote c/300g)
63	20	Dz	Ovos de galinha, tipo grande, limpos, não trincados
64	17	Un	Óleo de soja (frasco c/ 900ml)
65	08	Un	Pão de cachorro-quente (pct. c/10 unidades)
66	40	Un	Pão de sanduíche (pacote c/24 fatias)
67	24	Kg	Pão biscoitão
68	20	Un	Queijo fatiado, embalagem c/150g
69	08	Kg	Repolho verde, 1ª qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



70	04	Un	Sal moído iodado de cozinha (pcte. c/ 01kg)
71	04	Kg	Salsicha de carne a granel (exceto em lata)
72	20	Kg	Salsichão caseiro misto de carne moída (bovina e suína)
73	04	Un	Suco, sabores diversos (pct 1kg)
74	08	Un	Temperinho verde (maço)
75	32	Kg	Tomate de 1ª qualidade
76	08	Un	Vinagre de álcool (frasco c/750ml)
77	12	Un	Absorvente médio, sem abas, suave, embalagem c/8 unidades
78	02	Un	Acetona (frasco 100ml)
79	08	Un	Água sanitária, embalagem de 02 lt
80	12	Un	Amaciante de roupas 02 lt
81	12	Un	Aparelho para barbear, embalagem c/2 unidades
82	04	Un	Cera líquida incolor,750ml
83	04	Un	Condicionador para cabelo (embalagem c/350 ml)
84	19	Un	Creme dental (90 gr)
85	21	Un	Detergente líquido p/louça,embalagem c/500ml
86	08	Un	Desinfetante germicida e bactericida, emabalagem de 02lt
87	10	Un	Desodorante rolon (frasco c/50ml)
88	10	Un	Escova de dente, macia, tamanho 35
89	02	Un	Escova de roupa
90	03	Un	Esponja de lã de aço,embalagem c/60g
91	08	Un	Esponja de louça (110mm x 75mm x 20mm)
92	12	Un	Guardanapo de papel (pcte. c/50un)
93	12	Un	Papel higiênico folha simples (pcte c/8x60m)
94	06	Un	Papel toalha, pcte c/02 rolos
95	02	Un	Palito de dente (cx c/100 unidades)
96	03	Un	Prato de chão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



97	12	Un	Pedra sanitária com gancho e rede protetora
98	02	Un	Sabão em barra (pcte. c/5 unidades de 500g)
99	12	Un	Sabão em pó, embalagem c/1 kg
100	20	Un	Sabonete 90g
101	02	Un	Sabonete líquido (refil c/800ml)
102	05	Un	Saco de lixo 15 litros (pcte c/10)
103	10	Un	Saco de lixo 30 litros (pcte c/10)
104	10	Un	Saco de lixo 50 litros (pcte c/10)
105	03	Un	Saco plástico 5kg (embalagem c/100 un)
106	03	Un	Saponáceo cremoso (emabalagem c/300 ml)
107	09	Un	Shampoo (embalagem c/350 ml)
108	02	Un	Vassoura de plástico, cerda média, com cabo
109	02	Un	Vassoura de palha

**OBS:** Os itens desta licitação são exclusivos à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por item.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**





### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** Aberta a sessão, poderão os interessados em licitar com a Administração se fazer presentes para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

**3.1.1.** A identificação do interessado será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação **com foto**.

**3.2.** O credenciamento de que trata o item **3.1** será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar documento que comprove os **atos constitutivos** da empresa, conforme o enquadramento (Estatuto ou Contrato Social, Requerimento de Empresário/ Registro Comercial na Junta, documento de eleição dos administrados em caso de sociedade comercial ou por ações, entre outros...);

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** a proponente deverá apresentar, também, documento informando a Razão Social da Pessoa Jurídica, o nome fantasia, o número de inscrição no CNPJ, o email, o endereço e telefones para fins de cadastramento no sistema utilizado pela Administração, no ato do pregão, conforme modelo **ANEXO I**;

**Observação 1:** Tanto o instrumento de procuração, quanto a carta de credenciamento referidas no item “b” deverão estar acompanhados do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3.** Deverão os proponentes apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a **Declaração de Idoneidade** devidamente preenchida, conforme **ANEXO IV**.

**3.4.** A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens **3.1**, **3.2** e **3.3** deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

**3.5.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

**3.7.** O credenciamento será feito a partir das 08h30m às 09h, do dia 11 de abril de 2018.

**3.8.** Os proponentes somente poderão fazer uso do telefone celular durante a sessão com a expressa autorização do pregoeiro.

**OBS.:** A empresa utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

### 4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os envelopes de n°. 01 – PROPOSTA e n°. 02 – HABILITAÇÃO.



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, nos termos do item 3.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, devendo constar a marca, referências e demais dados técnicos;

c) **preço unitário líquido e total**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, o autor das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. A diferença entre cada lance ficará a critério do pregoeiro.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.19.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



**6.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto sem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem **14.1** deste edital.

**6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.2.** Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público.

### **7.1.3. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) ato constitutivo da empresa devidamente registrado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

### **7.1.4. – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos em lei.

### **7.1.5 – DA REGULARIDADE TÉCNICA**

A empresa de que participar para os itens 023, 025, 026, 027 e 072, deverá apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal. Se o fornecedor for local, a documentação comprobatória poderá ser do próprio Município. Se, entretanto, o fornecedor for regional ou estadual, a prova deverá ser feita mediante atestado de visita do Serviço de Inspeção Sanitária do Estado. De igual forma, se o fornecedor for de outro Estado, a prova de inspeção sanitária deverá ser federal.



7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante – desde que credenciado e presente – poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, constando a síntese das razões apresentadas em ata, sendo concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10 – DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 11 – DO PRAZO E DA ENTREGA:

11.1. O prazo desta licitação será até 31/08/2018.

11.2. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues, no prazo de até **15 (quinze) dias da assinatura do contrato** e os Gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as solicitações e necessidades da Casa de Passagem, a qual ocorrerá com no mínimo 24 horas de antecedência, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 17 horas, de segunda à sexta-feira. Todos os produtos e materiais deverão ser entregues até o final do mês de dezembro.





d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Xavier, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Tiradentes, 540, ou pelo telefone/fax 55-3354-0700, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** O processo de impugnação do presente edital, deverá ser feito através de protocolo junto a Prefeitura Municipal ou por Correio, de acordo com o Art. 41 da Lei 8.666/93.

**14.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

**14.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

**14.10.** Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta para credenciamento;
- b) ANEXO II - Minuta do contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de proposta de preços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) ANEXO V – Modelo de credenciamento
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF.
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier, 23 de março de 2018.

**VILMAR KAISER**

Prefeito Municipal





ANEXO I

**Minuta para Credenciamento**

- Nome da Razão Social:
- Nome Fantasia:
- Número do CNPJ:
- Endereço completo da Empresa:
- Email:
- Telefone/Fax:



ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Porto Xavier, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.667/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, nº 540, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmar Kaiser, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1008127671, CPF nº 273.920.740/91, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 364, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 008/2018, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza, para manutenção da Casa de Passagem Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA**

O contrato terá vigência até 31 de agosto de 2018.

Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues, no prazo de até **15 (quinze) dias da assinatura do contrato** e os Gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as solicitações e necessidades da Casa da Passagem, a qual ocorrerá com no mínimo 24 horas de antecedência, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 17 horas, de segunda à sexta-feira. Todos os produtos e materiais deverão ser entregues até o final do mês de dezembro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$...... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista, após entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, obedecendo cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contratos não pagos na data apazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA/FGV, calculado pró-rata dia.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO**



As despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias relacionadas anteriormente no edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1 – Dos direitos**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2 – Das obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e.
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A **CONTRATADA**, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será **descredenciado** no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado será aplicada *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Edital Pregão Presencial Nº 008/2018, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designado como Gestor do contrato o Prefeito Municipal e fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora Mara Teresinha Marchy.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Xavier para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Porto Xavier, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante

Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



ANEXO III

PLANILHA – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone/Fax:
- E-mail
- Pregão Presencial n.º:
- Objeto:
- Proposta de Preços:
- Validade da Proposta:
- Prazo de entrega dos Equipamentos:
- Prazo de Garantia:
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Declaramos sob penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,

- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Obs.:** Os preços unitários por produto, e total do contrato, serão irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações e as quantidades/distribuição estimadas constantes do objeto do Edital Pregão Presencial N° 008/2018.



ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER/RS  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial N° 008/2018, que a empresa \_\_\_\_\_ não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**Modelo de Credenciamento**

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo município de Porto Xavier - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Xavier / RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representantes(s) legal (is) da Empresa

**(FIRMA RECONHECIDA)**



ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS

A Comissão Permanente de Licitação

Edital Pregão Presencial N° 008/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) Sim

( ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/18.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(NOME DA EMPRESA -CNPJ -ENDEREÇO -TELEFONE)**

**(a ser entregue a Pregoeira quando do credenciamento)**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº 008/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Contador

CRC